



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 141 • São Paulo, quarta-feira, 28 de julho de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 56.048,
DE 27 DE JULHO DE 2010

Transfere os cargos e a função-atividade que específica e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e a função-atividade preenchida, constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos, constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos a que se referem os artigos anteriores:

- I - nome do servidor;
 - II - dados da cédula de identidade;
 - III - situação do cargo ou função-atividade, no que se refere ao provimento ou preenchimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.
- Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
- Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Lourival Gomes
Secretário da Administração Penitenciária
Antonio Ferreira Pinto
Secretário da Segurança Pública
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Almino Monteiro Álvares Affonso
Secretário de Relações Institucionais
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 27 de julho de 2010.

“O valor do presente convênio é de R\$ 199.796,23, sendo R\$ 156.826,30, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, R\$ 3.010,68 da aplicação financeira e R\$ 39.959,25, relativos à contrapartida Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Termo de Aditamento
1º Termo de Aditamento
PROCESSO: 3560/2009
CONVÊNIO: 1976/2009
PARECER JURÍDICO: 2211/2010
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE NHADEARA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de Construção de Velório Municipal com área edificada de 188,52m², situada a Rua Dalva Alves de Lima s/nº, conforme projeto às fls. 20/30 e 93/99.

Serviços a serem executados: Inalterado
PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAJ e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

- I - COMPETE À SEP/UAJ:
 - a) Inalterada;
 - b) Inalterada;
 - c) Inalterada;
- II - COMPETE À PREFEITURA:
 - a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 31;
 - b) Inalterada;
 - c) Inalterada;
 - d) Inalterada;
 - e) Inalterada;
 - f) Inalterada;
 - g) Inalterada;
 - h) Inalterada.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 30/12/2009, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 27-07-2010

Extrato de Termo de Rescisão de Convênio

Termo de Rescisão, Reconhecimento e Parcelamento de Débito
PROCESSO: 3985/2009. Vol. I e II
CONVÊNIO: 107/2002- ST 0096/2002

PARECER JURÍDICO: CJ SEP: 1723/2010 – AJG:0519/2010
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio nº 107/2002–SCTDET, celebrado em 04/7/2002 e aditado em 06/2/2004 e 22/8/2005, entre o ESTADO e o MUNICÍPIO, visando à infraestrutura do Pico Agudo, fica rescindido por descumprimento, pelo MUNICÍPIO, do disposto na cláusula terceira, inciso II, alínea “a”, da referida avença.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município reconhece o débito de R\$ 144.261,15 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e quinze centavos), conforme cálculos de fl. 490/493 do Vol. II, do Processo SEP nº 3985/2009 – Volumes I e II (Processo Recapeado ST 0096/2002), decorrente do valor apurado do repasse da primeira e segunda parcela do Convênio nº 107/2002–SCTDET, conforme disposto na cláusula oitava do referido ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Município compromete-se a restituir a importância em 33 (trinta e três) parcelas, no valor de R\$ 4.371,55 (quatro mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), cada uma, reajustáveis, anualmente, pela variação do IGP-M-FGV, ou outro índice que, em substituição, venha a ser adotado pelo Estado para a correção dos débitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recolhimento será efetuado, até o dia 10 (dez) de cada mês, em guia apropriada, mediante depósito no Banco do Brasil S.A.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO encaminhará o comprovante do recolhimento de cada parcela ao Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE da SECRETARIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As parcelas recolhidas a destempe serão acrescidas de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento do presente acordo ensejará o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas do presente acordo e, na eventual cobrança judicial do débito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURA: 14-7-2010

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato
PROCESSO SEP 2035/2010
CONTRATO 030/2010 - CA
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
CONTRATADA: MARCO POLLO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

PARECER JURÍDICO: 1844/2010
OBJETO: O objeto do presente contrato é o credenciamento do CONTRATADO junto à CONTRATANTE, para o fornecimento de refeições aos funcionários e servidores que prestam serviços na Sede da Secretaria de Economia e Planejamento.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até sessenta meses.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS: A despesa a que se refere o presente contrato, no valor estimado de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), recursos consignados aos Códigos: 290109 - Secretaria de Economia e Planejamento - Coordenadoria de Administração, Programa de Trabalho 04.122.2909.5515.0000 – Gestão da SEP, Natureza da Despesa 339039-71 – Fornecedor de Alimentação Preparada a Funcionário, sendo R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para serem onerados no presente exercício e o restante, R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para 2011. O saldo e as despesas decorrentes de majorações previstas neste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários dos exercícios subsequentes.
ASSINATURA: 27/07/2010

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

Extrato de Aditamento de Contrato
Processo SEADE: 048/2006 – AP.III
Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE

Contrato: 019/2006
Contratado: ÁGUA MINERAL MARIANA LTDA – ME
CNPJ: 01.163.350/0001-31
Parecer Jurídico nº. 130/2010.

Objeto: Fornecedor de água potável.
Alteração: 5º Termo de Aditamento e Reti-Ratificação.

Cláusula Alterada do Contrato Original: V – do Reajuste, III – do Preço e Condições de Pagamento e, IV - do Valor e dos Recursos.

O valor fica acrescido em R\$ 690,00, perfazendo um valor total estimado de: R\$34.935,00, onerando as despesas do Programa de Trabalho: 04.122.2916.5513.0000; Natureza de Despesa: 3.3.90.30.10; Fonte de Recursos: 004.001.001, sendo R\$ 7.260,00 para o corrente exercício. O saldo remanescente de R\$ 7.260,00, fica consignado à conta de recursos orçamentários do exercício de 2011.
Data de Assinatura: 08-07-2010.

Gestão Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado
EDITAL DE CREDENCIAMENTO SGP nº 01/2010
PROCESSO: SGP nº 19799/2010

OBJETO: Fornecedor de refeições que atendam as necessidades diárias de alimentação de no máximo 110 (cento e dez) servidores, no estabelecimento da contratada

A Comissão Especial designada pelo Senhor Coordenador da Unidade de Desenvolvimento e Melhoria das Organizações - UDEMO à fl. 198 dos autos em epígrafe COMUNICA que, após análise, a documentação apresentada pela empresa MIX TOBIAS FAST FOOD LTDA, CNPJ – 11.726.592/0001-40, está de acordo com os pré-requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2010.

Na conformidade, fica a aludida empresa HABILITADA e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinatura do contrato de que trata o objeto do presente.

Local: Rua Bela Cintra, 847 – 1º andar, Cerqueira César – São Paulo/SP.

Extratos de Contrato
-- Contrato nº 004/2010 – Processo SGP nº 51809/2010 – Parecer Jurídico CJ/SGP nº 162/2010

Contratante: Secretaria de Gestão Pública do Estado de São Paulo

Contratada: Lanchonete Haddock Grill Ltda-ME
OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecedor de Refeições aos Servidores da Secretaria - Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura

Data da Assinatura do Contrato: 07 de julho de 2010
Valor total estimado: R\$384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) – Elemento econômico 339039 – funcional programática 04122440159480000

-- Contrato nº 005/2010 – Processo SGP nº 51809/2010 – Parecer Jurídico CJ/SGP nº 162/2010

Contratante: Secretaria de Gestão Pública do Estado de São Paulo

Contratada: Terra Nova HPG Restaurante Ltda-ME
OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecedor de Refeições aos Servidores da Secretaria - Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura

Data da Assinatura do Contrato: 22 de julho de 2010

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 56.048, de 27 de julho de 2010

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	PAULO SILVESTRE DE ARAUJO REIS	10.369.677-5	QSAP	QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ERICO RODRIGO BRASILEIRO	8.152.886	QSSP	QSRI
OFICIAL OPERACIONAL	1	N.I.	SQF-II	JOSÉ JOÃO DE SOUZA	3.368.894-1	QSEP	QCC

ANEXO II

a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 56.048, de 27 de julho de 2010

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	SUELI APARECIDA FRANCO RIBEIRO	5.425.009-2	APOSENTADORIA	QSF	QSAP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	SANDRA LÚCIA PINTO VALLONE	9.893.897	FALCIMENTO	QSRI	QSSP

ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

Despacho do Procurador do Estado, Assessor-Assistente, de 27-7-2010

No processo 3ªUP-21-2004-SE, vols. I e II (CC-9625-2010) c/ aps. SE-1077-2004, vols. I e II (CC-9595-2010), sobre vista de autos: “Fica deferida vista do processo em referência, à interessada Rosilene Menezes Laranjeira, por intermédio da estagiária, Monique Nakiri Armelin, inscrita na OAB-SP sob o nº 178.833-E, por 10 dias, no interior da Divisão de Comunicações Administrativas, no Palácio dos Bandeirantes, localizado na avenida Morumbi, 4500, térreo, sala 23, ante a existência de documentos originais de difícil restauração (LF 8906-94, art. 7º, § 1º, “2º”), facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento da respectiva taxa.”

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio Proc. FUSSESP: n.º 19520/2008

Parecer AJG: 0181/2010

Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Batatais

Objeto: Segundo aditamento ao convênio firmado em 14/05/2009

Cláusulas Aditadas: Cláusula Primeira - O prazo de vigência do ajuste, previsto no Caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até 31 de agosto de 2010, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 230 dos autos do processo FUSSESP n.º 310/2008, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ratifica as demais cláusulas.

Data da Assinatura: 26/07/2010

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 27-7-2010

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:
MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - Processo GG-2328-2007

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil-11-630-08, passa a vigorar com a seguinte redação:

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 27-7-2010

Tornando insubsistente, a resolução publicada em 27-7-2010 que designou Vera Lucia Cardoso Freire, RG 6.608.492, para responder pelo expediente da Subsecretaria de Gestão Estratégica do Governo.

Despacho do Secretário, de 27-7-2010

No correio eletrônico SELT, de 23-7-10, sobre aprovação de convênio: “À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e nos termos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e a Liga Nacional de Taekwondo, no valor de R\$ 114.790,00, objetivando a realização do Projeto Taekwondo Lutando por Você, observados ainda o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 52.418-2007 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria.”

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO E DE REGISTRO CADASTRAL

Decisão de 23-7-2010

Convite 2-2010 - Processo SPdoc 45246-2010, em que é interessado o Departamento de Infra-Estrutura, sobre contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e recuperação das instalações hidrossanitárias do Palácio dos Bandeirantes:

Em reunião realizada no dia vinte e dois de julho do ano dois mil e dez, a Comissão Julgadora de Licitação e de Registro Cadastral, decidiu:

I) Desclassificar as propostas das licitantes: STO - Sociedade Técnica de Obras Ltda.; Construtora JMG Limitada; Rachel - Ramos Assessoria Construção e Engenharia Ltda. e Castor Tec Construções e Comércio Ltda., por apresentarem propostas com valor total que supera a previsão contida no orçamento de quantitativos e preços que integra o Edital como Anexo IV - Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços (letra “c” do subitem 6.2 do Item 6. Da Análise e Julgamento das Propostas e da Habilitação).

II) Classificar, como única proponente classificada e por estar o preço cotado compatível com os praticados no mercado, a proposta da licitante M2A Engenharia Ltda., com o valor total de R\$ 148.977,74.

III) Habilitar a licitante M2A Engenharia Ltda.

IV) Declarar vencedora do certame licitatório a empresa M2A Engenharia Ltda., com o valor total de R\$ 148.977,74.